



DELIBERAÇÃO Nº 4034/2026

“Concessão de Inscrição a Profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e seis,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital.”

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir as solicitações de inscrição provisória para o Projeto Integração com a UNISUAM - Centro Universitário Augusto Motta e com a Universidade Estácio de Sá – Campus: R9 Taquara – Rio de Janeiro

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

- | | |
|----|---------------------------------------|
| 01 | 22205/25 – Dennis Maia de Paiva |
| 02 | 22346/25 – Joellington Santos de Lima |
| 03 | 22375/25 – Bianca Ferreira Benete |



- 04 22378/25 – Kerolly Fernandes Portugal
- 05 22381/25 – Jeana dos Santos Souza
- 06 22385/25 – Ana Clara Carvalho da Silva
- 07 22386/25 – Andressa Guimarães do Nascimento
- 08 22392/25 – Lucas Alves de Castro
- 09 22403/25 – Maria Fernanda Costa Pavão
- 10 22450/26 - Solange Gonçalves dos Santos
- 11 22465/26 – Gabriella Alves Cerqueira
- 12 22486/26 – Laura de Oliveira Borges
- 13 22575/26 – Amamda Kelly Soares da Silva
- 14 22602/26 – Ana Luzia Gomes da Costa
- 15 22607/26 – Patricia da Silva Gonçalves
- 16 22675/26 – Leticia Inara Alves das Chagas
- 17 22689/26 – Rafael da Conceição da Fonseca
- 18 22705/26 – Deborah Beatriz Silva Reis
- 19 22713/26 – Stephanny Kelly Domiciano da Silva
- 20 22735/26 – Mikaely Nogueira Rodrigues
- 21 22763/26 – Maria Eduarda da Conceição Conforti
- 22 22863/26 – Renato Junior Franca Neto
- 23 22870/26 – Thamires Bessa Correia de Melo Medeiros

Total: 23 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva
Técnicos em Patologia Clínica:

- 01 03882/23 – Felipe Mendes de Lima Santos
- 02 22867/26 – Monique Pereira Vasconcelos

Total: 02 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:



Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição por Transferência
Técnicos em Patologia Clínica:

01 22753/26 – Claudio Silva Machado

Total: 01 profissional.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2026.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ